

LEI Nº 535 / 71

“MODIFICA A LEI Nº 461”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescente-se no art. 1º da Lei nº 461 § Único com a seguinte redação:

§Único- “A Av. Monteiro de Castro não sofrerá alteração em sua largura”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 10.11.71.

As. Cândido José Monteiro de Castro- Prefeito Municipal.